



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO Nº 025/2026

Edital de Credenciamento para contratação de interessados em exercer a função de “MOTORISTA PROFISSIONAL” E “MONITOR ESCOLAR” para atendimento nos setores do Município de Paulo de Faria/SP, conforme termos e condições fixadas neste Edital.

RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Período de credenciamento eletrônico: a partir do dia 18 de março 2026 às 17h00.

Permanecendo em aberto pelo prazo de 5 dias úteis.

Poderá ser reaberto caso surja solicitação de empresa ou pessoa física que venha a se interessar junto a administração.

Pedidos de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos a respeito do presente edital deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico (e-mail) licitacao@paulodefaria.sp.gov.br, devendo ser respondidas em até 02 (dois) dias úteis.

O Município de Paulo de Faria, com sede Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, Paulo de Faria - São Paulo – CEP: 15.490-000, torna público que se encontra aberto o Credenciamento de interessados para contratação de “MOTORISTA PROFISSIONAL” E “MONITOR ESCOLAR” para atendimento aos setores do Município de Paulo de Faria/SP, em caráter temporário e precário, com fundamento nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo em aberto por prazo indeterminado.

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é o Credenciamento de interessados para contratação de “MOTORISTA PROFISSIONAL” E “MONITOR ESCOLAR”, no âmbito da Coordenadoria da educação, estrada e rodagens e Saúde do Município de Paulo de Faria/SP, em caráter temporário e precário, objetivando a contratação de serviços e tendo como referência o constante no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste Edital, obedecidos os critérios de credenciamento ora fixados, bem como as condições gerais de prestação de serviços constante neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. São condições subjetivas de participação:

2.1.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas físicas ou jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

2.1.2. Os dados informados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los por meio da apresentação da documentação exigida no item 4 deste Edital.

2.1.3. Não serão aceitos documentos entregues fora das condições, dias e horários estabelecidos.

O credenciamento será realizado no portal de compras do município, através do link





<http://45.177.240.75:8079/comprasedital/> .

2.1.3.1 Os valores aceito de cada serviço está discriminado em cada item, NÃO TERÁ DISPUTA, somente aceitação dos serviços e valores propostos, os documentos exigidos no edital proposta e valores unitários deverão ser lançadas item a item no portal, os valores dos serviços de cada item nos lançamentos das propostas somente serão aceitos identicos ao discriminado no termos de referência.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO 18/03/2026 ÀS 17:00

2.2. Não serão admitidos à participação:

2.2.1. Os interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão impostas pela Administração Direta ou Indireta nos níveis federal, estadual e ou municipal ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021.

2.2.2. Pessoas Jurídicas de fora do ramo de atividade ou pessoa física fora do perfil, que será avaliado pelo setor de transporte do município.

2.2.3. O gestor do contrato reserva-se o direito de avaliar os profissionais credenciados, previamente à sua designação para atuação, conforme os critérios e descritivos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital.

2.2.4. Motorista;

A avaliação de condução tem por objetivo assegurar o conhecimento e habilidade do motorista para atender a necessidade de cada setor do município.

Fica vedada a contratação ou designação de profissionais que, mesmo credenciados, apresentem incompatibilidades de conhecimento e habilidade que possam comprometer a operação e segurança dos passageiros e municipes.

A avaliação poderá incluir, dentre outros instrumentos:

I – Condução segura e economica;

II – Conhecimento dos instrumentos dos veiculos;

III – Conhecimento basico de manutenção e verificação de itens de verificação diária dos veiculos;

IV – Compatibilidade com o tratamento com o público e interpessoal;

V - Outros instrumentos que a Administração julgar pertinentes.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, estando a efetiva designação condicionada à aprovação na avaliação e oportunidade da Administração Pública.

A vedação por incompatibilidade será devidamente fundamentada e comunicada ao interessado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A avaliação poderá ser realizada a qualquer tempo, inclusive durante a execução contratual, podendo resultar no afastamento do profissional caso sejam identificadas incompatibilidades supervenientes.

O motorista, nos termos do art. 329 do CTB, para exercer suas atividades, deverá apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.





2.2.5. Monitor Escolar;

A avaliação de perfil tem por objetivo assegurar a adequação do profissional às características específicas da função de monitor escolar, considerando:

I - A natureza sensível e delicada do trabalho com crianças e adolescentes;

Fica vedada a contratação ou designação de profissionais que, mesmo credenciados, apresentem incompatibilidades de caráter, perfil comportamental ou técnico que possam comprometer:

I - A segurança física, psicológica e emocional das crianças e adolescentes;

II - O cumprimento adequado das atribuições inerentes à função de monitor escolar;

III - A observância dos princípios éticos e legais que regem o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normativas aplicáveis.

A avaliação de perfil poderá incluir, dentre outros instrumentos:

I - Entrevista técnica com Gestora;

II - Análise de antecedentes funcionais e referências profissionais;

III - Avaliação psicossocial, quando julgada necessária;

IV - Verificação de certidões negativas criminais e de antecedentes;

V - Outros instrumentos que a Administração julgar pertinentes.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, estando a efetiva designação condicionada à aprovação na avaliação de perfil e à conveniência e oportunidade da Administração Pública.

A vedação por incompatibilidade de perfil ou caráter será devidamente fundamentada e comunicada ao interessado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A avaliação de perfil poderá ser realizada a qualquer tempo, inclusive durante a execução contratual, podendo resultar no afastamento do profissional caso sejam identificadas incompatibilidades supervenientes.

O monitor para exercer suas atividades, deverá apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. As impugnações ao Edital, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Contratação do Município de Paulo de Faria/SP, e protocoladas através do e-mail licitacao@paulodefaria.sp.gov.br em até 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

3.2. Caberá à Comissão de contratação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.1 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

4.1.1 HABILITAÇÃO SÉ JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;





- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou última alteração contratual devidamente consolidada do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação de TODOS os sócios;
- f) Tratando-se de Procurador: Instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitos, no que couber, aos termos do art. 3º da lei 13.726/18;
- g) **Para motorista, CNH mínima “D”, na CNH ou prontuário da CNH constando EAR e curso de transporte coletivo de passageiro.**

4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF N° 358 de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa (e-CRDA) e débitos não inscritos na Dívida Ativa, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, referente aos tributos mobiliários.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”.

4.2.1 A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

4.3 HABILITAÇÃO SE PESSOA FISICA:

- A - Certidões ou atestados de qualificação técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- B- Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- C - Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;





- D - Certidão negativa de insolvência civil;
- E - Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- F - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- G - Lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social.
- H - Cadastro da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

4.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.4.1 SE PESSOA JURÍDICA;

- a) Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ, conforme ANEXO III;
- b) Declaração unificada ANEXO II;

4.4.2 SE PESSOA FÍSICA;

- a) Proposta com CPF, conforme ANEXO III.
- b) Declaração unificada ANEXO II, excluir cláusulas que não se enquadram;

4.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

4.5.1 A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** As inscrições deverão ser feitas por meio de formulário, cujo modelo integra este edital como Anexo III, e ANEXADA NO PORTAL dentro do prazo estabelecido no edital.
- 5.2.** As inscrições poderão ser suspensas ou encerradas por motivo de interesse público devidamente justificado.
- 5.3.** Pedidos de esclarecimento do presente edital serão obtidos a qualquer tempo através do endereço eletrônico licitacao@paulodefaria.sp.gov.br, devendo a resposta ser realizada em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do pedido.

6. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS





6.1. Estarão habilitados a contratar com o Município de Paulo de Faria todos o(a)s Interessado(a)s que aceitem prestar os serviços previstos no ANEXO I, nos valores indicados e que tenham atendido às demais exigências do Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O formulário de inscrição e os documentos de habilitação já relacionados neste edital deverão ser Anexado no portal de compras do município dentro do prazo estabelecido no edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do formulário de inscrição.

7.3. A comissão de contratação analisará e avaliará a documentação dos interessados e publicará no Diário Oficial do Município a lista dos habilitados, bem como a relação dos inabilitados, se houver.

7.3.1. As publicações citadas no item 7.3 serão providenciadas em até 30 dias corridos após a decisão de habilitação ou inabilitação ou, em havendo recurso, após a decisão final deste.

7.4. A Comissão de contratação poderá, quando julgar necessário, realizar diligências junto ao interessado(a), bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados

7.5. O(a)s interessado(a)s considerado(a)s não habilitado(a)s, por não cumprirem as exigências deste edital de convocação, intimados da decisão mediante correio eletrônico ou via postal, poderão, sem prejuízo de eventual pedido de reconsideração, interpor recurso à Comissão de Contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do respectivo recebimento.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo e deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Contratação e protocolizado via e-mail no endereço eletrônico licitacao@paulodefaria.sp.gov.br ou pessoalmente ou via postal no endereço Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, Paulo de Faria - São Paulo – CEP: 15.490-000.

8. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. Posteriormente a publicação da homologação do credenciamento ou ato equivalente, o(a) credenciado(a) será informado(a) pelo Município de Paulo de Faria sobre a emissão da Nota Fiscal pelos serviços prestados ou pagamento por RPA.

8.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal ou RPA juntamente com serviços realizados, que contará dias e horários da prestação de serviço, deverá estar assinada pelo responsável da área atestando a realização dos serviços.

9. DOS REPASSES DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.2. Os repasses dos pagamentos e o reajuste dos preços serão efetuados em conformidade com o termo de credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

9.3. A forma de remuneração se dará por credenciamento finalizada, após a publicação de homologação ou ato equivalente do referido processo licitatório, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta do Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

9.3.1. O preço poderá ser reajustado com periodicidade anual, em data base estabelecida pelo Município, mediante a aplicação índice INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

9.3.2. Poderão ser alterados ou atualizados quando da ocorrência dos preços credenciados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:





9.3.2.1. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.3.2.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.3.2.3. *Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.*

9.3.2.4. *No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;*

9.3.2.5. *No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.2. A contratação decorrente do presente credenciamento será formalizada mediante celebração de Termo de Credenciamento, cuja minuta integra este Edital como ANEXO IV devendo a credenciada comparecer à Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, Paulo de Faria - São Paulo – CEP: 15.490-000, em data a ser definida mediante convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, ou encaminhá-lo, em suas vias originais, devidamente assinado e com firma reconhecida.

10.2.1. Será aceita a assinatura do Termo de Credenciamento por assinatura digital devidamente certificada pelo ICP- Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

10.2.2. A assinatura do Termo deve ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de ser exigida nova realização do procedimento de inscrição.

10.3. Se, por ocasião da formalização do termo de credenciamento, as certidões de regularidade de débito da credenciada estiverem com os prazos de validade vencidos, o Município poderá emitir novas certidões que serão devidamente juntadas ao processo para regular prosseguimento do credenciamento.

10.4. Não sendo possível atualizar as certidões que se apresentarem vencidas, a credenciada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de o credenciamento não se realizar. O referido prazo pode ser prorrogado, mediante a apresentação de protocolo, nos casos em que a expedição da referida certidão seja superior a 05 (cinco) dias úteis.

11. DO DESCRENCIAMENTO

11.2. O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11.3. A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.

11.4. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.5. Poderá o Credenciado ser suspenso a qualquer momento após constatado irregularidade ou descumprimento contratual até que seja devidamente esclarecido ou resolvido a lide.

12. DA GARANTIA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



12.2. Não será exigida garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.2. As informações ou esclarecimentos relativos a esse credenciamento deverão ser solicitados através do e-mail licitacao@paulodefaria.sp.gov.br.

13.3. O Município de Paulo de Faria poderá revogar ou anular o presente Edital de credenciamento, nos termos da lei e deste Edital, sem que caiba aos interessados qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação, além dos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÕES UNIFICADA

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Paulo de Faria/SP, 18 de março 2026.

DIRCEU CASSIA FILHO
Prefeito Municipal

WILSON RUIZ DA SILVA
Agente de Contratação



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de motorista profissional e monitor escolar, com base na necessidade de atendimento emergencial em setores do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de EMPRESA para prestação de serviços de MOTORISTA PROFISSIONAL, com base na necessidade dos setores do município.	MÊS	12	R\$ 3013,52	R\$ 36.162,24
2	Contratação de PESSOA FÍSICA para prestação de serviços de MOTORISTA PROFISSIONAL, com base na necessidade dos setores do município.	MÊS	12	R\$ 2511,27	R\$ 30.135,24

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Contratação de EMPRESA para prestação de serviços de MONITOR ESCOLAR, com base na necessidade dos setores do município.	MÊS	12	R\$ 2,408,50	R\$ 28.902,09
4	Contratação de PESSOA FÍSICA para prestação de serviços de MONITOR ESCOLAR, com base na necessidade dos setores do município.	MÊS	12	R\$ 2,007,09	R\$ 24.085,08

OS VALORES DE PESSOA FÍSICA PARA PESSOA JURÍDICA POSSUI DIFERENÇA DE 20%, DIFERENÇA ESSA DEVIDO QUE EM CASOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS QUE SERÁ FEITO PAGAMENTO POR RPA, A ADMINISTRAÇÃO PAGARÁ 20% DE ENCARGOS AO INSS NESSE TIPO DE CONTRATAÇÃO, NÃO CORRESPONDE A VENCIMENTOS DO CONTRATADO.

1.1 **JUSTIFICATIVA:** O presente credenciamento emergencial justifica-se em razão da necessidade imediata de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelos setores da Educação e da Saúde do Município.





Atualmente, o quadro de motoristas efetivos se encontra insuficiente para atender à demanda existente, tendo em vista a exoneração recente de servidor ocupante do cargo e o afastamento por motivo de saúde de outros motoristas efetivos, o que ocasionou significativa redução na capacidade operacional da frota municipal.

Destaca-se que os serviços de transporte vinculados à Secretaria Municipal de Educação são indispensáveis para garantir o deslocamento seguro dos alunos, especialmente da zona rural, assegurando o acesso regular às unidades escolares. Da mesma forma, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos especializados e atendimentos de urgência constitui serviço essencial e ininterrupto, diretamente relacionado à preservação da vida e à garantia do direito fundamental à saúde.

Ressalta-se ainda que, no momento, não há concurso público vigente para convocação de novos motoristas, impossibilitando a reposição imediata do quadro efetivo por meio de nomeação. Diante dessa situação, o credenciamento apresenta-se como medida necessária, legal e adequada para evitar a descontinuidade dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, o credenciamento de motorista profissional é medida que se impõe para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Portanto, o procedimento padrão de licitação, assim como o Concurso Público, não são viáveis momentaneamente, uma vez que a administração precisa de todos os interessados disponíveis, tornando o credenciamento mais prático. Além disso, é necessário padronizar as condições de fornecimento/execução e pagamento, estabelecendo previamente a remuneração das partes credenciadas.

Adicionalmente, é importante adotar procedimentos de distribuição de demandas que garantam tratamento igualitário entre todos os credenciados, sem a aplicação de critérios classificatórios que possam levar a exclusões. É fundamental manter o edital de chamamento aberto para novos interessados de forma contínua.

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, o serviço se enquadra em serviços continuados, podendo ser aditado.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 MOTORISTA:

A -Requisitos Obrigatórios

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria mínima D, válida e sem restrições impeditivas.
- Curso de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme exigência do CONTRAN, com certificação válida.
- Experiência comprovada na condução de no mínimo 1 ano:
 - Ônibus ou;
 - Caminhão
- Conhecimento das normas de trânsito e direção defensiva.
- Disponibilidade para viagens e horários flexíveis (quando aplicável).





- Certidão negativa de antecedentes criminais;

B - Responsabilidades

- Conduzir veículos de forma segura, respeitando a legislação de trânsito.
- Realizar inspeção básica do veículo antes das viagens (checklist).
- Zelar pela conservação e limpeza do veículo.
- Transportar passageiros com cordialidade e responsabilidade.
- Comunicar eventuais problemas mecânicos ou ocorrências.
- Cumprir rotas e horários estabelecidos.

C - Competências Desejáveis

- Boa comunicação interpessoal.
- Postura profissional e ética.
- Pontualidade e responsabilidade.
- Capacidade de agir com calma em situações de emergência.

D - Documentação Necessária

- Cópia da CNH categoria D.
- Certificado do Curso de Transporte Coletivo.
- Comprovante de experiência profissional.
- Certidões negativas conforme exigência do edital.

2.2 MONITOR ESCOLAR:

A - Nas Escolas e Creches

- Auxiliar professores nas atividades pedagógicas;
- Acompanhar alunos em horários de entrada, saída, recreio e alimentação;
- Zelar pela disciplina e convivência adequada;
- Apoiar alunos com deficiência ou necessidades especiais;
- Auxiliar na higiene e organização dos alunos (principalmente em creches);
- Identificar e comunicar situações de risco ou comportamento inadequado.

B - No Transporte Escolar





- Acompanhar o embarque e desembarque dos alunos;
- Garantir o uso correto de assentos e cintos de segurança;
- Manter a ordem e segurança durante o trajeto;
- Auxiliar alunos pequenos ou com deficiência;
- Comunicar incidentes à direção escolar e responsáveis.

C- Requisitos para Contratação

- Idade mínima: 18 anos;
- Escolaridade mínima: Ensino Médio completo;
- Desejável experiência com crianças ou ambiente escolar;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Aptidão física e mental para o exercício da função;

D- Jornada de Trabalho

- Definida conforme necessidade da instituição;
- Pode incluir turnos parciais ou integrais;
- Possibilidade de atuação em escala (especialmente no transporte escolar).

3. FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou RPA que deverá estar assinada pelo responsável da área atestando a realização das horas prestadas.

3.2 O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A inexecução total ou parcial das cláusulas do termo de credenciamento sujeitará o CREDENCIADO, garantida a prévia defesa, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

5. DA DESIGNAÇÃO DOS PROCESSOS E CRITÉRIO DE ROTATIVIDADE:

5.1. Diante de mais de um credenciado e da impossibilidade de convocação, ao mesmo tempo, de todos para a realização do serviço, será feita uma convocação geral dos credenciados, realizando-se por ordem de credenciamento, identificadas por data e horário, por meio de PROTOCOLO no Município, para se designar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade.





5.2. Com o surgimento da necessidade de contratação, os credenciados serão convocados na ordem pré estabelecida. Ao término da necessidade que deu causa a contratação, serão os contratados postos no final da lista dos credenciados

5.3. os credenciados após receberem demandas, aguardarão novamente sua vez de serem designados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas

5.4. A observância do credenciamento garantirá uma distribuição equitativa entre os credenciados, de forma que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.

5.5. Verificando-se, após a realização do credenciamento, qualquer impedimento para que o credenciado inscrito seja contratado, será designado o próximo do credenciamento para aquela demanda específica, sem que isto afete a posição do credenciado para a próxima necessidade.

6. DA GESTÃO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, responde o responsável pelo setor requisitante gestor Sr. LUIZ DENIZETI BARBOSA PEREIRA – CHEFE SETOR, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação estão asseguradas no orçamento vigente de 2026, sob a seguinte classificação:

02.01.02 – 04.122.0003.2005.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.36.00 - Ficha: 031 – FR: 0.01.00 – C. Aplic.: 110.000

3.3.90.39.00 - Ficha: 032 – FR: 0.01.00 – C. Aplic.: 110.000

02.03.01 – 10.301.0010.2020.0000 – Manut. de Ações de Atenção Básica à Saúde

3.3.90.36.00 - Ficha: 118 – FR: 0.01.00 – C. Aplic.: 310.000

3.3.90.39.00 - Ficha: 119 – FR: 0.01.00 – C. Aplic.: 310.000

02.04.01 – 12.361.0014.2026.0000 – Manut. Do Ensino Fundamental

3.3.90.36.00 - Ficha: 170 – FR: 0.01.00 – C. Aplic.: 220.000

3.3.90.39.00 - Ficha: 171 – FR: 0.01.00 – C. Aplic.: 220.000

02.06.01 – 15.452.0020.2040.0000 – Manut. dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 - Ficha: 270 – FR: 0.01.00 – C. Aplic.: 110.000

02.09.01 – 26.782.0026.2046.0000 – Manutenção e Conservação de Estradas Municipais

3.3.90.39.00 - Ficha: 291 – FR: 0.01.00 – C. Aplic.: 110.000

LUIZ DENIZETI BARBOSA PEREIRA
CHEFE SETOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



ANEXO II
CREDENCIAMENTO N.º 0002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2026
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Data da Abertura: 18 de março 2026

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à (endereço completo), por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no CREDENCIAMENTO N.º 002/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA-SP, que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

1. Assinatura _____

2. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, estando cientes da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

2. Assinatura _____

3. Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Se houver aprendizes menores de 16 anos, declarar expressamente tal condição.)

3. Assinatura _____

3.1 Possuo no quadro de pessoal aprendizes menores de 16 anos

3.1 Assinatura _____

4. (Se for o caso) Declaramos que a empresa é enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

4. Sou ME ou EPP. Assinatura _____

5. Tomamos conhecimento do edital e de todas as condições de participação na licitação, comprometendo-nos a cumprir todos os seus termos, fornecendo serviço/produto de qualidade, sob as penas da lei.

5. Assinatura _____

6. Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. Assinatura _____



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *AMAR* para *AMANHÃ* tempos! ADM. 2015/2018

7. As propostas econômicas apresentadas abrangem a integralidade dos custos necessários para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. Assinatura _____

8. Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal de Paulo de Faria-SP.

8. Assinatura _____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)

(assinatura e carimbo da empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



ANEXO III

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria - SP

DADOS CADASTRAIS		
Razão social ou nome em caso pessoa física		
Endereço:		Cidade: UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

xxxxxxxxx, **pessoa física ou jurídica de direito privado**, conforme dados expostos acima, por intermédio de seu **representante legal**, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de MOTORISTA PROFISSIONAL no Município de Paulo de Faria - SP**, nos termos e condições previstas no Edital de Chamamento para Credenciamento nº 002/2026, e conforme relação de serviços abaixo. (manter somente os itens para os quais solicita credenciamento)

SE MOTORISTA PESSOA JURÍDICA;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de EMPRESA para prestação de serviços de MOTORISTA PROFISSIONAL, com base na necessidade dos setores do município.	MÊS	12	R\$ 3013,52	R\$ 36.162,24

SE MOTORISTA PESSOA FÍSICA;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Contratação de PESSOA FÍSICA para prestação de serviços de MOTORISTA PROFISSIONAL, com base na necessidade dos setores do município.	MÊS	12	R\$ 2511,27	R\$ 30.135,24





SE MONITOR PESSOA JURÍDICA;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Contratação de PESSOA JURÍDICA prestação de serviços de MONITOR ESCOLAR, com base na necessidade dos setores do município.	MÊS	12	R\$ 2,408,50	R\$ 28.902,09

SE MONITOR PESSOA FÍSICA;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Contratação de PESSOA FÍSICA para prestação de serviços de MONITOR ESCOLAR, com base na necessidade dos setores do município.	MÊS	12	R\$ 2,007,09	R\$ 24.085,08





ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Partes

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA, Estado de São Pualo, inscrita no CNPJ sob nº 45.150.166/0001-22, com sede à rua Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, Paulo de Faria - São Paulo – CEP: 15.490-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. DIRCEU CASSIA FILHO, portador do RG nº _____ e do CPF _____, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente CRENCIANTE.

CRENCIADO(A): _____, inscrito no CPF sob nº _____

_____, credenciado através do Edital de Credenciamento publicado no DOM de _____

_____/_____/_____, com sede à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____

_____, Município de _____, Estado de São Paulo, CEP: _____

_____, neste ato representado por seu(s) diretor(es) / sócio(s) _____

_____, portador do RG _____ e do CPF _____, doravante

designado simplesmente CRENCIADO(A), tem entre si justo e acordado o presente ajuste para

CRENCIAMENTO para prestação de serviços de _____ no Município de Paulo de Faria - SP, no

âmbito da Coordenadoria de transporte e serviços de estradas do Município de Paulo de Faria/SP, na forma da Lei Federal

nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a para prestação de serviços de MOTORISTA PROFISSIONAL no Município de Paulo de Faria - SP, para atendimentos dos setores do Município de Paulo de Faria/SP, conforme detalhamento e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos que compõem o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

2. O credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do presente termo, o serviço se enquadra em serviços continuados, podendo ser aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DO CRENCIADO

3. À CRENCIADA, além das obrigações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui Anexo I do Edital e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal, estadual e municipal sobre licitações, cabe:

a. Zelar pela fiel execução deste credenciamento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CRENCIANTE;

c. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

d. Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas no edital de credenciamento, sendo que o CRENCIANTE poderá a qualquer tempo solicitar documentos que venham a comprovar tais condições.

e. Dar ciência imediata e por escrito ao CRENCIANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;





- f. Prestar ao CREDENCIANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CREDENCIANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CREDENCIANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i. Obedecer às normas e rotinas do CREDENCIANTE, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- j. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CREDENCIANTE, respeitando suas normas de conduta;
- k. Manter o CREDENCIANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- l. É de exclusiva e integral responsabilidade DO(A) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício e comerciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O(A) CREDENCIADO(A) não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permita a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, O(A) CREDENCIADO(A) se compromete a conduzir suas funções de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - i. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, se autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais ou
 - vii. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.





PARÁGRAFO TERCEIRO

Deverá a CREDENCIADA prestar os serviços que atendam às seguintes atividades:

- Executar vistorias diárias nos veículos;
- Zelar dos veículos e limpeza básica;
- Fazer as linhas designadas em locais e horários a ser designado pelo gestor do setor;
- Seguir as ordens designadas, reportar aos superiores qualquer anormalidade do veículo, condução ou passageiros;

PARÁGRAFO QUARTO

Deverá a CREDENCIADA fornecer cuidadores de serviço que atendam às seguintes competências:

- Demonstrar preparo físico;
- Demonstrar capacidade de atendimento em diversidade de horários;
- Demonstrar capacidade de adaptação;
- Demonstrar segurança;
- Demonstrar paciência;
- Manter a calma em situações críticas;
- Demonstrar capacidade de buscar informações e orientações técnicas;
- Demonstrar preparo emocional;
- Demonstrar capacidade de administrar o tempo;
- Demonstrar honestidade

PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter O(A) CREDENCIADO(A) à rescisão unilateral do credenciamento, a critério do CREDENCIANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4. São responsabilidades do CREDENCIANTE:
 - a. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
 - b. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento.
 - c. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com o(a) CREDENCIADO(A).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

O CREDENCIANTE efetuará o pagamento conforme valores descrito no ANEXO I pela prestação dos serviços em cada caso, se Jurídica ou Física.

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor poderá ser reajustado anualmente, em data base estabelecida pelo Município, mediante a aplicação do índice INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS





- a. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais a Nota Fiscal ao Município ou RPA.
- b. Posteriormente a publicação dos CREDENCIADOS do chamamento público ou ato equivalente e convocados para a prestação do serviço, a credenciada será informada pelo Município sobre a emissão da Nota Fiscal dos serviços ou pagamento por RPA dependendo caso.
- c. Emitida e apresentado a Nota Fiscal junto ao Município, a mesma será encaminhada ao responsável que atestará, no próprio documento a realização dos serviços, autorizando o pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos relativos ao valor previsto na cláusula quinta serão efetuados mediante crédito em conta corrente, em nome da Pessoa Jurídica credenciada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CREDENCIANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinadas por lei, ainda que não haja indicação de retenção na Nota Fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCRENCIAMENTO

O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir de seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se O(A) CREDENCIADO(A) inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito(a) às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CREDENCIANTE reserva-se o direito de descontar nas faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de forma venham a constituir fraude ou corrupção, ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativos previstos nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.”

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CREDENCIADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste, salvo com expressa anuência da CREDENCIANTE..





CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESIGNAÇÃO DOS PROCESSOS

Diante de mais de um credenciado e da impossibilidade de convocação, ao mesmo tempo, de todos para a realização do serviço, será feita uma convocação geral dos credenciados, realizando-se por ordem de credenciamento, identificadas por data e horário, por meio de PROTOCOLO no Município, para se designar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A convocação geral dos credenciados para designar as demandas será feita pelo Diário Oficial do Município, podendo, a critério da Autarquia, ser divulgado em outros meios que achar pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A observância do credenciamento garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas

PARÁGRAFO TERCEIRO

Com o surgimento da necessidade de contratação, os credenciados serão convocados na ordem pré estabelecida. Ao término da necessidade que deu causa a contratação, serão os contratados postos no final da lista dos credenciados.

PARÁGRAFO QUARTO

Verificando-se, após a realização do credenciamento, qualquer impedimento para que o credenciado inscrito seja contratado, será chamado o próximo da lista para aquela demanda específica, sem que isto afete a posição do credenciado para a próxima necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CREDENCIADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



A CREDENCIADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO QUARTO

A CREDENCIADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CREDENCIANTE está exposta.

PARÁGRAFO QUINTO

A CREDENCIADA deverá apresentar a CREDENCIANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados no credenciamento, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto credenciado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

PARÁGRAFO SEXTO

A CREDENCIADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e conhecimento da informação e dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deve estar disponível em caráter permanente para exibição a CREDENCIANTE, mediante solicitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CREDENCIADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste credenciamento, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

PARÁGRAFO OITAVO

Encerrada a vigência do Termo de Credenciamento ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CREDENCIADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CREDENCIANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CREDENCIADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

PARÁGRAFO NONO

A CREDENCIADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CREDENCIANTE para as finalidades pretendidas neste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A CREDENCIADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CREDENCIANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5. Fica ajustado, ainda, que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem transcritos:

a) O Formulário de Inscrição (Anexo II do Edital) apresentado pelo(a) CREDENCIADO(A);

b) O Termo de Referência

c) O Edital de Credenciamento;

II - Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III - Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de Paulo de Faria - SP para dirimir as dúvidas oriundas deste termo, quando não solvidas administrativamente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Paulo de Faria – SP, _____ de _____ de 20__.

DIRCEU CASSIA FILHO
Prefeito Municipal

PELO CREDENCIADO(A):

Nome completo

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *MAIS* para *MAIS* tempos! ADM. 2020/2024

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA-SP

CONTRATADA: _____

CNPJ nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Aquisição de _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2026, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *AMAD* para *AMANHÃ* tempos! ADM. 2025/2028

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: Representante Legal

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, ____ de ____ de 2026.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200